

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1274/86

INTERESSADA: Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto

ASSUNTO: Comunica a transferência de entidade mantenedora, autorização de mudança de denominação do Colégio de 1º e 2º Graus de Matão para Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Adelino Bordignon".
Comunica o reinício de atividades.

RELATOR: Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

PARECER CEE Nº 1047/37

Aprovado em 17/6/87

CONSELHO PLENO

1- HISTÓRICO

1. O Sr. Diretor da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto comunicou a este Colegiado, a transferência da entidade mantenedora do Colégio de 1º e 2º Graus de Matão. A transferência em questão foi autorizada pela Portaria DER/RP de 5, publicada no DOE de 09/09/86.
2. A entidade mantenedora era a Associação Matonense de Ensino Superior e passou a ser a Prefeitura Municipal de Matão. Após a mudança da mantenedora, o Colégio de 1º e 2º Graus de Matão passou a denominar-se Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Adelino Bordignon"/Matão, conforme Portaria DRE/RP de 5, publicada no DOE de 09/09/86.
3. Através do Ofício 5/87-D.T., o Sr. Diretor da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto encaminhou a este Colegiado, cópia do Despacho de 30/1/87, publicado no DOE de 3/2/87, que trata de autorização para o reinício das atividades do ensino de 1º grau junto à Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Adelino Bordignon", em Matão, para o ano de 1987.
4. A suspensão de atividades ocorreu em 1985, pela Portaria DER/RR de 29/1, publicada no DOE de 31/1/86, à época mantida pela Associação Matonense de Ensino Superior.

2 - APRECIÇÃO

1. A Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Adelino Bordignon", ex-Colégio do 1º e 2º Graus de Matão, foi autorizada a funcionar pela Portaria CEN de 24, publicada no DOE de 25/2/70.

2. A transferência da entidade mantenedora e alteração de denominação foram feitas de acordo com o que determinava a Resolução SE N° 82/81, baseada na Deliberação CEE N° 18/78 que no seu artigo 3° dizia: "Os atos que se referem a este artigo quando relativo às escolas municipais ou criadas por leis específicas serão comunicados ao Conselho Estadual de Educação". Assim, tendo sido feita, em 22/9/86, a devida comunicação, cabe a este Conselho tomar ciência das providências adotadas.
3. O reinício de atividades do ensino de 1° grau da Escola Municipal de 1° e 2° Graus "Adelino Bordignon", atende ao disposto no parágrafo 1° do artigo 31 da Deliberação CEE N° 26/86.

3- CONCLUSÃO

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

1. toma-se ciência de que o Colégio de 1° e 2° Graus de Matão, mantido pela Associação Matonense de Ensino Superior, situado na Rua Cesário Mota N° 644, em Matão, passou a ser mantido pela Prefeitura Municipal daquele município, nos termos da Portaria DRE/Ribeirão Preto de 5, publicado no DOE de 09/09/86, com a denominação de Escola Municipal de 1° e 2° Graus "Adelino Bordigno"/Matão;
2. autoriza-se, nos termos do paragrafo 1° do artigo 31 da Deliberação CEE N° 26/86, o reinício das atividades do ensino de 19 grau, a partir de 1987, da Escola Municipal de 1° e 2° Graus " Adelino Bordignon" localizado na Rua Cesário Mota N° 644, em Matão.

Sao Paulo, CEPG, em de junho de 1987.

a) Cons^o LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 1987.

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente